



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 73/78

Súmulas: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de Cooperação Técnica e Financeira, com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Educação e da Cultura, com a finalidade de possibilitar a transferência progressiva de encargo e serviços de 1º Grau, e de outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio de Cooperação com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Educação e da Cultura, objetivando a obtenção de assistência técnica e financeira, que possibilitará ao Município, de forma progressiva, a absorção de encargo e serviços de 1º Grau, na forma do disposto na Lei Federal 5692, de 11 de agosto de 1.971.

Art. 2º - A assistência técnica e financeira, prevista no artigo 1º, complementar-se-á em recursos do Município, destinados ao ensino de 1º Grau, e será definida em projetos e constará do Plano Municipal de Educação.


§ único - Caberá ao Município, para o cumprimento dos compromissos assumidos em Convênio, destinar recursos específicos em seu orçamento.

Art. 3º - O Poder Executivo declarará de utilidade pública e proverá o orçamento com recursos para a respectiva desapropriação dos bens imóveis, necessários à implantação, e/ou ampliação da rede municipal de ensino, quando o Governo do Estado, através da Secretaria de Educação e da Cultura, repassar recursos para atendimento dos projetos resultantes da assistência prevista na presente lei.

§ único - Os bens patrimoniais constantes do caput deste artigo, e aqueles dos recursos do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, serão incorporados ao acervo Municipal.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 06 de julho de 1.978.


Orlando Demétrio Marussi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


José Luis Savi
Chefe Depto. de Finanças